



LEI Nº 2.214, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

***“Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios do
Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais”***

Autor: Mesa da Câmara

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º Fica concedida ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Caraguatatuba revisão nos valores de seus subsídios, conforme disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se o mesmo índice concedido aos servidores municipais de 6,34442%

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei onerarão recursos próprios consignados no orçamento municipal

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, seus efeitos à data de 1 de janeiro de 2015

Caraguatatuba, 12 de dezembro de 2014.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em <u>17/12/2014</u>
No Jornal Local <u>Expresso</u>
<u>Caderneta - rd - 1109</u>